



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 05 de setembro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Solicitação: Marli Salette Dieckel de Lima.

Email: educacao@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025

SOLICITAÇÃO: 101 / 2025

PROCESSO(S): 302 / 2025

303 / 2025

Justificativa da Demanda:

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para o desempenho dos estudantes, entre eles, destacam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura adequada e a disponibilização de materiais escolares essenciais.

É notório que os materiais escolares são instrumentos pedagógicos de grande relevância para o desenvolvimento das atividades educacionais, uma vez que possibilitam melhores condições de estudo aos alunos e, ao mesmo tempo, oferecem maior tranquilidade às famílias, aliviando o orçamento doméstico. Essa medida, portanto, promove igualdade social, bem-estar coletivo e assegura aos estudantes mais segurança e motivação no ambiente escolar.

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação referente ao fornecimento de kits de material escolar, os quais se mostram imprescindíveis para o processo de aprendizagem. Ressalta-se que a disponibilização desses kits contribui de forma significativa para a redução das desigualdades, para o fortalecimento da inclusão social e para a melhoria dos indicadores de rendimento escolar.

OBJETO:

Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Objeto	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	CADERNO DE LÍNHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas.	4300	UN	R\$ 4,50	R\$ 19.350,00

Marli

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.				
02	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	1550	UN	R\$ 6,15	R\$ 9.532,50
03	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	1350	UN	R\$ 8,00	R\$ 10.800,00
04	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	1550	UN	R\$ 11,50	R\$ 17.825,00
05	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	370	UN	R\$ 13,50	R\$ 4.995,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado	04	CX	R\$ 55,00	R\$ 220,00

Mane

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência; Bic				
07	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	04	CX	R\$ 55,00	R\$ 220,00
08	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	1250	CX	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00
09	COLA BRANCA LIQUIDA 110 G Livre de solventes; Para	1250	UN	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00

Man.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkei				
10	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	550	UN	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
11	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell,	1250	UN	R\$ 26,65	R\$ 33.312,50
12	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio,	850	UN	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00

Manl

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex				
13	REGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm X 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	1250	UN	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
14	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	1250	UN	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
15	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores^ Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê. Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm	1250	UN	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
TOTAL					R\$ 153.780,00

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 106/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.

3.2. É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social e o bem estar entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos; Tal medida visa, sobretudo, atender às necessidades dos estudantes que não possuem condições financeiras de adquirir tais materiais, assegurando igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

3.3. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

3.4. Esses kits contêm materiais didáticos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem, oferecendo suporte pedagógico necessário para que o aprendizado ocorra de forma eficaz, prazerosa e equitativa.

3.5. A aquisição de kits padronizados para todos os alunos da rede pública municipal representa uma estratégia eficiente, econômica e igualitária, proporcionando diversos benefícios operacionais, pedagógicos e sociais. A padronização do material escolar favorece o planejamento pedagógico, assegura que todos os estudantes tenham os instrumentos necessários para acompanhar as atividades curriculares, melhora o desempenho acadêmico e evita interrupções no processo educativo. Também promove

Mani



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

maior transparência e controle dos recursos públicos, pois facilita a conferência dos materiais tanto pela gestão quanto pelos responsáveis

3.6. Portanto, justifica-se plenamente a aquisição dos kits escolares aos alunos da rede municipal de ensino, como forma de fortalecer o processo educativo, combater a desigualdade, promover a cidadania e assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto somando com a quantidade nova de alunos que ingressam no ano seguinte nas escolas municipais, realizadas por esta Administração, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	UN
01	CADERNO DE LÍNGUA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	4300	UN
02	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	1550	UN
03	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	1350	UN
04	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x	1550	UN

Marc



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	200mm.		
05	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	370	UN
06	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência; Bic	04	CX
07	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição; resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	04	CX
08	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	1250	CX
09	COLA BRANCA LIQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkei	1250	UN
10	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	550	UN
11	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell,	1250	UN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex	850	UN
13	REGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm X 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	1250	UN
14	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	1250	UN
15	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores^ Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê. Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	1250	UN

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais)

7.2 O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, Banco de preços e contratações de outros entes públicos, dos quais resultou no valor médio dos preços obtidos.

8. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A empresa deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela mesma.

8.2. A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- Discriminação e quantidades dos objetos;
- Local e prazo de entrega;
- Assinatura da Secretária responsável.

8.3. A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

8.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

8.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.6. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno, Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos;

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

8.10. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Após análise detalhada, concluiu-se que a demanda consiste no fornecimento de kits de material escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no apoio às atividades educacionais das unidades escolares da rede pública municipal. Os requisitos estabelecidos incluem a oferta de materiais escolares diversos, de qualidade adequada, compatíveis com a faixa etária dos alunos e com entrega pontual nos locais designados.

9.2. Levantamento de mercado indicou a existência de ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento dos kits de material escolar, atendendo aos requisitos de qualidade, variedade de itens e capacidade logística para entrega dentro dos prazos estipulados. Dessa forma, considera-se que a aquisição é viável no atual cenário, com diversas empresas capacitadas para atender à demanda.

10. MODALIDADE

10.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública.

10.2. A escolha pela modalidade pregão presencial, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental.

10.3. Como podemos citar o Art.17 § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

10.4. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta contratação.

10.5. Empresas localizadas em qualquer região do país podem participar da licitação, com apresentação de envelopes, não exigindo a presença física de um representante, representando o princípio da isonomia.

10.6. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

10.7. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

10.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Foi verificado que o parcelamento do objeto não compromete a integridade da solução nem gera perda de economia de escala. A medida visa ampliar a participação de licitantes, incluindo aqueles que, mesmo sem capacidade para executar a totalidade do objeto, podem atender a itens ou unidades autônomas. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se na divisibilidade do objeto, sem prejuízo ao conjunto a ser licitado, conforme dispõe o artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em exame da natureza dos objetos que ora se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a realização do presente estudo, foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e a disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do fornecimento de materiais escolares para a Secretaria de educação do Município de Planalto-PR, visando à garantia do fornecimento e à aplicabilidade da Lei Municipal nº 2.649, de 8 de março de 2022.

Planalto – PR, 08 de setembro de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dickel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados;

4.2. É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social e o bem estar entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos; Tal medida visa, sobretudo, atender às necessidades dos estudantes que não possuem condições financeiras de adquirir tais materiais, assegurando igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

4.3. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

4.4. A quantidade estimada para a licitação dos kits escolar foi calculada de forma meticulosa, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento dos materiais necessários. Utilizamos a quantidade de alunos matriculados atualmente na rede municipal de ensino do Infantil 4 ao 4º ano e uma estimativa de 170 alunos novos para o infantil 4 no próximo ano, acrescentamos uma margem de 10% para futuras novas matrículas nas demais séries, totalizando 1250 kits, os quais serão montados especificamente para cada turma seguindo uma lista de materiais planejada pela coordenação pedagógica da secretaria de educação. Alguns itens variam as quantidades pois serão mais de um por kit, e algumas turmas não utilizaram e outras sim.

4.5. Esses kits contêm materiais didáticos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem, oferecendo suporte pedagógico necessário para que o aprendizado ocorra de forma eficaz, prazerosa e equitativa.

Marli

30 m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. A aquisição de kits padronizados para todos os alunos da rede pública municipal representa uma estratégia eficiente, econômica e igualitária, proporcionando diversos benefícios operacionais, pedagógicos e sociais.

4.7. Portanto, justifica-se plenamente a aquisição dos kits escolares aos alunos da rede municipal de ensino, como forma de fortalecer o processo educativo, combater a desigualdade, promover a cidadania e assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta).

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas da região, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto no Município de Planalto-PR e de outros municípios.

5.3. Responsável pela cotação de preços: Renan Henrique Kowalski.

6. MODALIDADE:

6.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública.

6.2. A escolha pela modalidade pregão presencial, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental.

6.3. Como podemos citar o Art. 17 § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

6.4. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta contratação.

6.5. Empresas localizadas em qualquer região do país podem participar da licitação, com apresentação de envelopes, não exigindo a presença física de um representante, representando o princípio da isonomia.

6.6. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

6.7. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Marl

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	UN	4300	R\$ 4,50	R\$ 19.350,00
2.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	UN	1550	R\$ 6,15	R\$ 9.532,50
3.	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	UN	1350	R\$ 8,00	R\$ 10.800,00
4.	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	UN	1550	R\$ 11,50	R\$ 17.825,00
5.	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	UN	370	R\$ 15,50	R\$ 4.995,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00

Marl 30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic				
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
8.	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	CX	1250	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00
9.	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkel	UN	1250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
10.	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	UN	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00

Maril

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	UN	1250	R\$ 26,65	R\$ 33.312,50
12.	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex	UN	850	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
13.	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	UN	1250	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
14.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	UN	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
15.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores: Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	UN	1250	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
TOTAL R\$ 153.780,00					

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

8.1. A empresa deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela mesma.

8.2. A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- Discriminação e quantidades dos objetos;
- Local e prazo de entrega;
- Assinatura da Secretária responsável.

Marcel *30/11*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.3. A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 8.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- 8.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.
- 8.6. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 8.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno, Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 8.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos;
- 8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 8.10. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- 8.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Man.

3021

6
000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

10.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

10.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução encontrada foi a aquisição dos objetos de materiais escolares, não apenas para suprir uma necessidade imediata, mas como um investimento estratégico na qualidade da educação e na eficiência administrativa das atividades municipais. Esses materiais desempenham um papel crucial na formação de um ambiente de aprendizagem produtivo, atualizado e inclusivo, fundamental para o sucesso e o desenvolvimento contínuo da comunidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

12.1. A solução para eventual aquisição de materiais escolares para confecção de kit escolar destinados aos alunos do Infantil 4 ao 5º ano da rede municipal de ensino no ano de 2026 será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em um único lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Marcel 30/11

7
000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

14.1.1. GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

14.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

14.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata

Planalto - PR, 08 de setembro de 2025.

Marli Salete Dickel de Lima
Secretaria Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto


TABELA COMPARATIVA DE VALOR										
ITEM	ELIAS	POTENCIA	LISMAR	AMERICAN	PLANALTO	OUTROS MUNÍCIPIOS	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$6,50	R\$7,20	R\$4,50	R\$4,75	R\$4,40		R\$5,35	4.300	R\$4,50	R\$19.350,00
2	R\$8,50	R\$9,35	R\$7,00	R\$6,15		R\$3,80	R\$8,17	1.550	R\$6,15	R\$9.532,50
3	R\$13,00	R\$14,90	R\$8,00	R\$9,00		R\$9,33	R\$9,44	1.350	R\$8,00	R\$10.800,00
4	R\$13,50	R\$14,90	R\$9,00*	R\$11,50		R\$11,00	R\$13,72	1.550	R\$11,50	R\$17.825,00
5	R\$13,50	R\$14,50	R\$4,50*	R\$3,80*	R\$8,80		R\$7,00	370	R\$13,50	R\$4.995,00
6	R\$60,00	R\$65,00	R\$50,00*	R\$55,00	R\$57,00		R\$64,00	4	R\$55,00	R\$220,00
7	R\$60,00	R\$65,00	R\$50,00*	R\$55,00	R\$57,00		R\$64,00	4	R\$55,00	R\$220,00
8	R\$18,00	R\$22,50	R\$17,00	R\$12,50*	R\$16,50		R\$18,90	1.250	R\$17,00	R\$21.250,00
9	R\$12,60	R\$14,50	R\$10,00	R\$9,00	R\$9,40	R\$3,45	R\$9,50	1.250	R\$9,00	R\$11.250,00
10	R\$10,80	R\$11,90	R\$9,00	R\$10,50	R\$8,35	R\$6,81	R\$11,09	550	R\$9,00	R\$4.950,00
11	R\$27,00	R\$28,90	R\$17,50*	R\$26,65	R\$20,65	R\$16,30	R\$28,80	1.250	R\$26,65	R\$33.312,50
12	R\$4,50	R\$5,50	R\$6,00	R\$4,50	R\$4,65	R\$3,30	R\$4,85	850	R\$4,50	R\$3.825,00
13	R\$4,50	R\$4,90	R\$2,50	R\$3,00	R\$4,95	R\$2,50	R\$3,50	1.250	R\$2,50	R\$3.125,00
14	R\$6,30	R\$7,90	R\$3,50	R\$3,50	R\$4,65		R\$4,00	1.250	R\$3,50	R\$4.375,00
15	R\$7,20	R\$8,50	R\$7,00	R\$5,50*		R\$4,00	R\$8,50	1.250	R\$7,00	R\$8.750,00
VALOR TOTAL:										R\$153.780,00

EMPRESAS
Empresa 01: ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME - CNPJ: 20.962.892/0001-19;
Empresa 02: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.958.284/0001-11
Empresa 03: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 76.790.039/0001-11
Empresa 04: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICAN - CNPJ: 73.272.528/0001-93

OUTRAS PESQUISAS
Painel de Preços Governamentais;
Banco de Preços;
Segundo termo aditivo a ata de registro de preços 08.2024 - PP 01.2024 - Município de Capanema-PR;
Segundo termo aditivo a ata de registro de preços 10.2024 - PP 01.2024 - Município de Capanema-PR;
Segundo termo aditivo ao contrato administrativo 319.2023 - PP 39.2023 - Município de Planalto-PR;

VALOR TOTAL: 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:



000021



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

TELEFONE: 46 99987-6842

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL , 1066, CENTRO .

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

CNPJ: 20.962.892.0001-19

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	UN	4300	R\$ 6,50	R\$ 27.950,00
2.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	UN	1550	R\$8,50	R\$13.175,00
3.	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	UN	1350	R\$13,00	R\$ 17.550,00
4.	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	UN	1550	R\$ 13,50	R\$ 20.925,00
5.	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	UN	370	R\$ 13,50	R\$ 4.995,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e	CX	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00

6

000022



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

	componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic				
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	CX	4	R\$60,00	R\$240,00
8.	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	CX	1250	R\$ 18,00	R\$ 22.500,00
9.	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkel	UN	1250	R\$ 12,60	R\$ 15.876,00
10.	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	UN	550	R\$ 10,80	R\$ 5.940,00
11.	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	UN	1250	R\$27,00	R\$33.750,00



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

12.	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex	UN	850	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
13.	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	UN	1250	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
14.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	UN	1250	R\$ 6,30	R\$ 7.875,00
15.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores: Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê. Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm	PCTE	125	R\$7,20	R\$900,00
TOTAL					R\$181.366,00

VALOR TOTAL: R\$ 181.366,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

DATA: PLANALTO/PR 27 DE AGOSTO DE 2025

ELIAS RAFAEL FRITZEN

Criativa Livraria e Papelaria
Elias R. Fritzen
CNPJ 20.962.892/0001-19
Av. Rio Grande do Sul 1066
CEP 85756-000 - Planalto - PR

000024



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TELEFONE: (49) 3622-0135

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684 – CENTRO

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO: SC

CNPJ: 03.958.284/0001-11

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	UN	4300	R\$ 7,20	R\$ 30.960,00
2.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	UN	1550	R\$ 9,35	R\$ 14.492,50
3.	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	UN	1350	R\$ 14,90	R\$ 20.115,00
4.	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	UN	1550	R\$ 14,90	R\$ 23.095,00
5.	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	UN	370	R\$ 14,50	R\$ 5.365,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e	CX	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00

000025



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

	componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic				
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	CX	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
8.	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	CX	1250	R\$ 22,50	R\$ 28.125,00
9.	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkel	UN	1250	R\$ 14,50	R\$ 18.125,00
10.	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	UN	550	R\$ 11,90	R\$ 6.545,00
11.	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	UN	1250	R\$ 28,90	R\$ 36.125,00



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

12.	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex	UN	850	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
13.	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	UN	1250	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00
14.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	UN	1250	R\$ 7,90	R\$ 9.875,00
15.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores: Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê. Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	PCT E	125	R\$ 8,50	R\$ 1.062,50
TOTAL					R\$ 205.205,00

VALOR TOTAL: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 27/08/2025

POTENCIA SOM E INFORMATICA
LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por POTENCIA SOM
E INFORMATICA LTDA:03958284000111
Dados: 2025.08.27 10:49:36 -03'00'

Cleyton Lazarotto

Potencia som e Informática Ltda

000027



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA

TELEFONE: 46 3543 1584

ENDEREÇO: RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2750

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PARANÁ

CNPJ: 76.790.039/0001-11

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	UN	4300	R\$ 4,50	R\$ 19.350,00
2.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	UN	1550	R\$ 7,00	R\$ 10.850,00
3.	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	UN	1350	R\$ 8,00	R\$ 10.800,00
4.	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	UN	1550	R\$ 9,00	R\$ 13.950,00
5.	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	UN	370	R\$ 4,50	R\$ 1.665,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e	CX	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00

000028



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

	componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic				
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	CX	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
8.	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	CX	1250	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00
9.	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkel	UN	1250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
10.	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	UN	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
11.	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	UN	1250	R\$ 17,50	R\$ 21.875,00



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

12.	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex	UN	850	R\$ 6,00	R\$ 5.100,00
13.	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	UN	1250	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
14.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	UN	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
15.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores: Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê. Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	PCTE	125	R\$ 7,00	R\$ 875,00
TOTAL					R\$ 131.065,00

**OBS: O caderno brochura quadriculado tem apenas de 48 folhas e não de 96 folhas como está no orçamento:
No orçamento cotamos o de 48fls;**

VALOR TOTAL: R\$ 131.065,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 13/08/2025

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS
LTDA:76790039000111

Assinado de forma digital por
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL
E EMBALAGENS
LTDA:76790039000111
Dados: 2025.08.13 11:37:59 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

000030



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

TELEFONE: (46) 3563 1014

ENDEREÇO: RUA D.PEDRO I, 394

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO: PARANÁ

CNPJ: 73.272.528/0001-93 ISNC.EST: 3270132110

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	UN	4300	R\$ 4,75	R\$ 20.425,00
2.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	UN	1550	R\$ 6,15	R\$ 9.532,50
3.	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	UN	1350	R\$ 9,00	R\$ 12.150,00
4.	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	UN	1550	R\$ 11,50	R\$ 17.825,00
5.	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	UN	370	R\$ 3,80	R\$ 1.406,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00

000031



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

	componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic				
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
8.	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	CX	1250	R\$ 12,50	R\$ 15.625,00
9.	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkel	UN	1250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
10.	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	UN	550	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00
11.	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	UN	1250	R\$26,65	R\$33.312,50



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

12.	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex	UN	850	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
13.	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	UN	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
14.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	UN	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
15.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores: Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê. Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	PCTE	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
TOTAL					R\$ 140.378,00

VALOR TOTAL: R\$:140.378,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA: 13/08/2025.

DISTRIBUIDORA DE Assinado de forma digital
MATERIAIS DE por DISTRIBUIDORA DE
ESCRITORIO MATERIAIS DE ESCRITORIO
AMERICAN:732725 AMERICAN:732725280001
28000193 93
Dados: 2025.08.14
14:39:22 -03'00'

000033

MÉDIA
R\$ 4,00

MEDIANA
R\$ 4,00

MENOR
R\$ 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

PASTA ARQUIVO\, MATERIAL: CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO\, TIPO: ABAS E ELÁSTICO\, LARGURA: 230 MM\, ALTURA: 340 MM\, COR: VARIADA\, APLICAÇÃO: ARMAZENAR DOCUMENTOS E IMPRESSOS

UF Ano da Compra

PR 2024, 2025

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2025	00135	Pregão	625929	PASTA ARQUIVO		UNIDADE	155	R\$4	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	12/05/2025

MÉDIA
R\$ 88,44

MEDIANA
R\$ 11,00

MENOR
R\$ 6,79

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

CADERNO\, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL\, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE DESENHO\, SEM PAPEL SEDA\, CAPA MOLE\, TIPO:TAMANHO OFÍCIO PR 2024, 2025

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90063/2024	00031	Pregão	273674	CADERNO		UNIDADE	100	R\$6,79	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	17/10/2024
90013/2025	00050	Pregão	273674	CADERNO		UNIDADE	70	R\$8,39	21.173.253 MATHEUS HENRIQUE ANTUNES MENDONCA	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR	24/03/2025
00054/2023	00002	Pregão	273674	CADERNO		UNIDADE	2.169	R\$11	PAPER SUL MULTI ITENS LTDA	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR	987905 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS - PR	25/07/2024
90031/2024	00046	Pregão	273674	CADERNO		UNIDADE	30	R\$16,02	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR	987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR	01/11/2024
90007/2024	00018	Pregão	273674	CADERNO		UNIDADE	3	R\$399,99	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	11/06/2024

MÉDIA
R\$ 10,91

MEDIANA
R\$ 3,80

MENOR
R\$ 1,47

FILTROS APLICADOS

Descrição

CADERNO\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, MATERIAL CAPA:PAPELÃO DURO PLASTIFICADO\, QUANTIDADE FOLHAS:48 FL\, COMPRIMENTO:205 MM\, LARGURA:140 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BROCHURA COSTURADO/PAUTADO

UF Ano da Compra

PR 2024, 2025

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90052/2025	00007	Pregão	609179	CADERNO		UNIDADE	3.600	R\$1,47	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	06/06/2025
90033/2024	00016	Pregão	609179	CADERNO		UNIDADE	3.000	R\$1,5899999999999999	BELINKI & SOUZA LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	04/07/2024
90020/2024	00042	Pregão	609179	CADERNO		UNIDADE	150	R\$1,69	BELINKI & SOUZA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	987833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR	12/08/2024
90004/2025	00003	Pregão	609179	CADERNO		UNIDADE	500	R\$1,8199999999999998	CAROL COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÉ - UEM	926764 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - PR	29/04/2025
90066/2024	00004	Pregão	609179	CADERNO		UNIDADE	1.600	R\$1,90	BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARÍ - PR	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARÍ - PR	12/08/2024

90025/2025	00010	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	1.540	R\$2,25	54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS	PREFEITURA DE CAMBE - PR	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	30/04/2025
90023/2024	00020	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	9.030	R\$2,85	OPORTUNE COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	21/10/2024
90065/2024	00008	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	2.000	R\$2,98	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	27/12/2024
90065/2024	00007	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	2.000	R\$3,46	NAIZ & SILVA LTDA	PREFEITURA DE ITAPEJARA D	454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D	27/12/2024
90018/2024	00014	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	4.022	R\$3,80	TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR	987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR	17/06/2024
90014/2025	00017	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	200	R\$3,88	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	25/03/2025
90004/2025	00017	Dispensa de Licitação	609179	CADERNO	UNIDADE	50	R\$5,90	55.022.700 JONAS DONIZETE PEREIRA DA SILVA	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8A - PR	926091 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8A - PR	06/03/2025
90014/2025	00018	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	100	R\$5,93	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	25/03/2025
90018/2024	00026	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	10	R\$7	TANGO LTDA	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	08/08/2024
90031/2024	00015	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	348	R\$12,60	FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	03/10/2024
90052/2024	00004	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	2.588	R\$26,54	R&L COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	23/01/2025

000037

90052/2024	00020	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	862	R\$26,54	R&L COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	23/01/2025
00043/2023	00001	Dispensa de Licitação	609179	CADERNO	UNIDADE	29	R\$36,36	MARCOS E BERTA LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	13/06/2024
90072/2024	00001	Pregão	609179	CADERNO	UNIDADE	25	R\$58,70	MICHELE INES BECKER	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	28/01/2025

000038



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 8/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA BREIER

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LETICIA BREIER., CNPJ sob o nº 33.747.483/0001-41, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 8/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 40/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a quantidade do item 06, 09 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 8/2024, valor total do aditivo R\$ 5.000,40 (Cinco mil e quarenta centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
6	66739	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	UN	280	9,33	2.612,40
9	66741	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	200	7,46	1.492,00
16	64266	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	280	3,20	896,00

**Município de Capanema - PR**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2025


NEIVON KESSLER
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA BREIER
Data: 18/02/2025 09:08:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA BREIER
Representante Legal
LETICIA BREIER
Contratada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN ME**, neste ato representado por seu Administrador **Sr. ELIAS RAFAEL FRITZEN ME**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 319/2023, firmado entre as partes em data de 20 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas à aquisição de materiais escolares para confecção de kit escolar destinados a todos os alunos da rede municipal de ensino no ano de 2024, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 52.096,65 (cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 319/2023, celebrado entre as partes em data de 12 de dezembro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 208.907,50 (duzentos e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 261.004,15 (duzentos e sessenta e um mil, quatro reais e quinze centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	jandaia	UN	1.125,00	4,40	4.950,00
01	02	CADERNO DE	jandaia	UN	100	10,00	1.000,00

Handwritten signature and initials: "Boni" and "Fritzen"

000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		LINHA BROCHURA CAPA DURA Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.					
01	03	CADERNO QUADRICULAD O BROCHURA CAPA DURA Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 140 mm x 200 mm; Número de folhas: 48 folhas; Produto certificado FSC;	jandaia	UN	125	7,75	968,75
01	04	CADERNO QUADRICULAD O BROCHURA CAPA DURA. Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de	jandaia	UN	125	11,30	1.412,50

Handwritten notes:
 3 on. 6
 000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		folhas: 48 folhas; Produto certificado FSC;					
01	05	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA Quantidade de folhas: 48 folhas; Horizontal; Milimetrado; Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	jandaia	UN	500	10,00	5.000,00
01	06	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	jandaia	UN	125	8,80	1.100,00
01	07	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL COM FOLHAS DE ALTA QUALIDADE Quantidade total de folhas: 200; Dividido em 10	jandaia	UN	75	22,40	1.680,00

Or
30.01.23

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		matérias; Formato: 200 mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Produto certificado: FSC					
01	08	CANETA ESFEROGRÁFIC A COR PRETA caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado.	bic	CX	02	57,00	114,00
01	09	CANETA ESFEROGRÁFIC	bic	CX	02	57,00	114,00

Handwritten signature

Handwritten signature

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		A COR AZUL caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado.					
01	10	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande	faber castell	CX	275	16,50	4.537,50

Handwritten signatures and initials: J, P, and 30N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 unidades. Medida aproximada mínima: 17 cm de comprimento. Marca de Referência: Faber- Castell					
01	11	CANETINHA ESCOLAR JUMBO Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Formato jumbo triangular; Formato ergonômico. Medida aproximada mínima 17 cm de comprimento. Ponta Super- Resistente; Caixa com 12 unidades; Marca de Referência: Faber- Castell	faber castell	CX	100	20,60	2.060,00
01	12	COLA BRANCA LÍQUIDA 110G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável;	tenaz	UN	500	9,40	4.700,00

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de referência: Tenaz					
01	13	COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Embalagem 1kg. Marca de referência: Tenaz	tenaz	UN	50	41,00	2.050,00
01	14	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Cores variadas; Tamanho grande	acrilex	CX	162	8,35	1.352,70

6 P om 30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		e espessura grossa; Embalagem com 12 unidades; Medida aproximada mínima 12 cm de comprimento. Peso líquido 112 g; Marca de referência: Acrilex					
01	15	GIZ DE CERA MEU 1º GIZ JUMBO Fabricado com cera de alta qualidade; formato anatômico que facilita a pegada; 7 cm de comprimento; 2,5cm de diâmetro; Para trabalhos infantis; Embalagem com 6 unidades; Peso líquido 118 g. Marca de referência: Acrilex	acrixlex	UN	112	15,30	1.713,60
01	16	GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO Formato bastão cilíndrico; Não tóxico; Cores vivas e miscíveis. Medida mínima aproximada 8 cm	pentel	UN	50	20,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		de comprimento; Embalagem com 12 cores; Marca de referência: Pentel					
01	17	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal. Medidas aproximadas mínimas 17 cm de comprimento; Marca de Referência: Faber- Castell.	faber castell	UN	500	20,65	10.325,00
01	18	MASSA DE MODELAR Caixa	acrilix	CX	250	4,65	1.162,50

6
0 9 om
30 Ni
000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex					
01	19	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	futura	CX	375	4,95	1.856,25
01	20	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta	futura	UN	375	4,65	1.743,75

J P om 30/11

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.					
01	21	TINTA TEMPERA GUACHE Diversas cores; Cores miscíveis entre si; Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; Não tóxica; Solúvel em água; Pote com 250 ml cada. Marca de referência: Acrilex	acrilex	UN	100	7,40	740,00
01	22	TINTA TEMPERA GUACHE cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; não tóxica; solúvel em água. Caixa com 6 potes de 15ml cada. Marca de referência: Acrilex	acrilex	CX	150	6,95	1.042,50
01	23	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 08	futura	PCTE	12	36,50	438,00

6 *9* *am* *30/11*

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Formato chato; Pelo/cerdas brancas; Cabo Longo de madeira e amarelo; Virola de alumínio. Pacote com 12 unidades;					
01	24	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 10 Formato chato; Pelo/cerdas brancas; Cabo Longo de madeira e amarelo; Virola de alumínio. Pacote com 12 unidades;	futura	PCTE	12	41,50	498,00
01	25	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 12 Formato chato; Pelo/cerdas brancas; Cabo Longo de madeira e amarelo; Virola de alumínio. Pacote com 12 unidades;	futura	PCTE	12	44,80	537,60
TOTAL						52.096,65	

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 261.004,15 (duzentos e sessenta e um mil, quatro reais e vinte e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

6 P om
30m;
000053



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Elia R. Fritzen
ELIAS RAFAEL FRITZEN
ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber
CPF: 113.472.119-69
RG: 12.685.090-5

Carla S. R. Malinski

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40



Relatório de Cotação: KIT MATERIAL ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:38:43 e 29/08/2025 08:26:34

Relatório gerado no dia 09/09/2025 17:20:32 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CADERNO DE LÍNHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	4.300	R\$ 5,35 (un)	-	R\$ 5,35	13,9%	R\$ 23.005,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	81.648.859/0001-03 - MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR			81648859000103-1-000688/2025	07/04/2025	R\$ 5,35	
Valor Unitário						R\$ 5,35	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,35 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,35

Item 2: CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1.550	R\$ 8,17 (un)	-	R\$ 8,17	7,7%	R\$ 12.663,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.442.756/0001-90 - MUNICIPIO DE CAMBARA / 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA			75442756000190-1-000014/2025	28/03/2025	R\$ 8,17	
Valor Unitário						R\$ 8,17	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,17

Item 3: CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1.350	R\$ 9,44 (un)	-	R\$ 9,44	7,7%	R\$ 12.744,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço



1	95.684.478/0001-94 - Município de Candói	MC- 900152025- Pregão Eletrônico	12/03/2025	R\$ 9,44
Valor Unitário				R\$ 9,44
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,44				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,44

Item 4: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1.550	R\$ 13,72 (un)	-	R\$ 13,72	12,9%	R\$ 21.266,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.378.844/0001-70 - Município de Guaporema				MG-152025- Pregão Eletrônico	24/06/2025	R\$ 13,72
Valor Unitário							R\$ 13,72
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,72							Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,72

Item 5: CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	370	R\$ 7,00 (un)	-	R\$ 7,00	1,6%	R\$ 2.590,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.817.476/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE				NºPregão:900152025 UASG:989915	03/04/2025	R\$ 7,00
Valor Unitário							R\$ 7,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,00							Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Item 6: CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 64,00 (un)	-	R\$ 64,00	0,2%	R\$ 256,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.172.424/0001-82 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA / 05001 - CÂMARA DE VEREADORES				07172424000182- 1-000004/2025	30/05/2025	R\$ 64,00
Valor Unitário							R\$ 64,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 64,00							Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,00

Item 7: CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 64,00 (un)	-	R\$ 64,00	0,2%	R\$ 256,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.172.424/0001-82 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA / 05001 - CÂMARA DE VEREADORES	07172424000182-1-000004/2025	30/05/2025	R\$ 64,00
Valor Unitário				R\$ 64,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 64,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,00

Item 8: CANETINHA ESCOLAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.250	R\$ 18,90 (un)	-	R\$ 18,90	14,3%	R\$ 23.625,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.254.909/0001-17 - MUNICIPIO DE IVOTI / 93 - MUNICIPIO DE IVOTI	88254909000117-1-000702/2025	02/05/2025	R\$ 18,90
Valor Unitário				R\$ 18,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,90

Item 9: COLA BRANCA LIQUIDA 110 G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.250	R\$ 9,50 (un)	-	R\$ 9,50	7,2%	R\$ 11.875,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	89.648.968/0001-32 - CAMARA MUNICIPAL DE IJUI / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IJUI	89648968000132-1-000012/2025	17/03/2025	R\$ 9,50
Valor Unitário				R\$ 9,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,50

Item 10: BIG GIZ DE CERA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	550	R\$ 11,09 (un)	-	R\$ 11,09	3,7%	R\$ 6.099,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.963.560/0001-60 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre	392752	29/05/2025	R\$ 11,09
Valor Unitário				R\$ 11,09
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,09				Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,09

Item 11: CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.250	R\$ 28,80 (un)	-	R\$ 28,80	21,8%	R\$ 36.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	76.161.181/0001-08 - MUNICIPIO DE PALMAS / 987733 - Municipio de Palmas	76161181000108-1-000015/2025	08/04/2025	R\$ 28,80
---	-------------------------------------------------------------------------	------------------------------	------------	-----------

Valor Unitário R\$ 28,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,80

Item 12: MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	850	R\$ 4,85 (un)	-	R\$ 4,85	2,5%	R\$ 4.122,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.693.333/0001-07 - PM DE POÇO DAS ANTAS	70100-57-2025-PRD	09/07/2025	R\$ 4,85

Valor Unitário R\$ 4,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,85

Item 13: REGUA30 CM GROSSATRANSARENTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.250	R\$ 3,50 (un)	-	R\$ 3,50	2,7%	R\$ 4.375,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.566.891/0001-00 - GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL / 01001 - Camara Municipal	01566891000100-1-000005/2025	24/03/2025	R\$ 3,50

Valor Unitário R\$ 3,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,50

Item 14: TESOURA ESCOLAR MULTIUSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.250	R\$ 4,00 (un)	-	R\$ 4,00	3%	R\$ 5.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.608.905/0001-01 - Prefeitura Municipal de Ermo	396812	16/06/2025	R\$ 4,00

Valor Unitário R\$ 4,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Item 15: PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	125	R\$ 8,50 (un)	-	R\$ 8,50	0,6%	R\$ 1.062,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.551.119/0001-08 - Câmara de Vereadores de Alegrete	407285	22/07/2025	R\$ 8,50

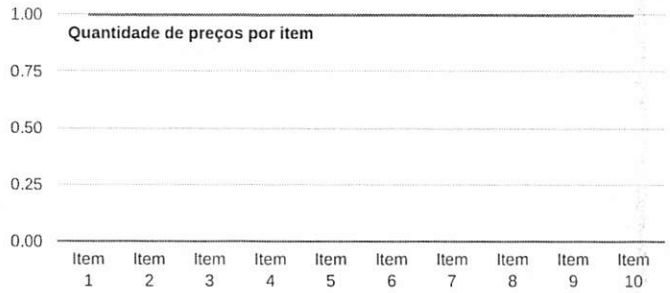
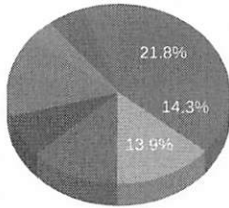
Valor Unitário R\$ 8,50



Valor Global: R\$ 164.940,00

Valor do item em relação ao total

- 1) CONJUNTO C...
- 2) CANETINHA ...
- 3) CADERNO DE...
- 4) CADERNO DE...
- 5) CADERNO QU...
- 6) CADERNO DE...
- 7) COLA BRANCA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CADERNO DE LÍNHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO)

Preço Estimado: R\$ 5,35 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,35 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,35

Quantidade	Descrição	Observação
4.300 Unidades	CADERNO DE LÍNHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 n>m X 200 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 5,35
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.648.859/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Objeto: Referente a aquisição de material de expediente sendo cadernos, os quais serão utilizados na rede municipal de ensino, Escolas municipais e Cmeis para realização de atividades, melhorando a aprendizagem dos alunos. Conforme meta 16 da LDO e Centro de Custo 74.

Descrição: caderno brochura 1/4 pequeno, 20cmx14cm, sem desenho, em linhas com 96 folhas capa dura. - caderno brochura 1/4 pequeno, 20cmx14cm, sem desenho, em linhas com 96 folhas capa dura.

Data: 07/04/2025 10:07

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 81648859000103-1-000688/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 885

Unidade: UNI

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.735.013/0001-68	FABIANE SABRINA MOHR	R\$ 5,35
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

União da Vitória

Endereço:

AV MANOEL RIBAS, 1336

Telefone:

(42) 3523-3232



Item 2: CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE)

Preço Estimado: R\$ 8,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,17

Quantidade	Descrição	Observação
1.550 Unidades	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 8,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Data: 28/03/2025 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA / 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade: Pregão - Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR

SRP: NÃO

Descrição: CADERNO DE LINGUAGEM: Caderno grande brochura, capa dura, formato 200x275mm, 96 Folhas, com linha, com pauta, certificacao FSC, papel 56g/ m2. -

Identificação: 75442756000190-1-000014/2025

CADERNO DE LINGUAGEM: Caderno grande brochura, capa dura, formato

Lote/Item: 1/3

200x275mm, 96 Folhas, com linha, com pauta, certificacao FSC, papel 56g/ m2.

Ata: N/A

Homologação: 29/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 962

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.742.802/0001-10	59.742.802 MARCOS CESAR CORREA MENDONÇA JUNIOR	R\$ 8,17
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE)

Preço Estimado: R\$ 9,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,44

Quantidade	Descrição	Observação
1.350 Unidades	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 9,44

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.684.478/0001-94

Data: 12/03/2025 00:00

Órgão: Município de Candói

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos.

SRP: SIM

Descrição: Caderno personalizado quadriculado brochura - capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.

Identificação: MC-900152025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 50/1

Ata: N/A

Fonte: candoi.pr.equipilano.com.br:7007/transparencia/licitacoes

Quantidade: 30

UF: PR



Relatório gerado no dia 09/09/2025 17:20:32 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bjb6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%2fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bjb6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%252fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 16

000060

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.770.897/0001-06 *VENCEDOR*	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	RS 9,44
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Goioxim	Endereço: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257
	Telefone: (42) 3634-1267/ (42) 3300-3649	Email: vaottoni@gmail.com

Item 4: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE)

Preço Estimado: RS 13,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 13,72 Média dos Preços Obtidos: RS 13,72

Quantidade	Descrição	Observação
1.550 Unidades	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço RS 13,72
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.378.844/0001-70	Data: 24/06/2025 00:00
Órgão: Município de Guaporema	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de forma fracionada e eventual de material de expediente, material escolar, material de artesanato e bandeiras para utilização pelas secretarias municipais de Guaporema	SRP: SIM
Descrição: Caderno Desenho Grande capa dura 275x200mm cartografia e desenho - ESPIRAL; GRANDE; CAPA DURA; PESANDO 90G/M2; COM 60 FOLHAS; FOLHA DO CADERNO 56G/M2; NORMA NBR NUMERO 6045; VERSÃO 2000	Identificação: MG-152025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 32/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: http://186.250.239.170:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 10
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.992.483/0001-58 *VENCEDOR*	CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	RS 13,72
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA Rua Barao do Rio Branco, 72	Telefone: (44) 3629-4524	Email: casollicianorte@gmail.com

Item 5: CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA

Preço Estimado: RS 7,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 7,00 Média dos Preços Obtidos: RS 7,00

Quantidade	Descrição	Observação
370 Unidades	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Florizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Fonnato: 200mm x 140 mm; Gramatur a: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço RS 7,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 77.817.476/0001-44
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE
Objeto: Aquisição de materiais de expediente em geral, atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Descrição: **Classificação de produto (material)** - Caderno caligrafia brochura capa dura, com 60 folhas, formato 202x 140mm. Cores e capas diversos
CatSer: 14222 - Classificação de Produto (Material)

Data: 03/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900152025 / UASG:989915
Lote/Item: /57
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 23/04/2025 13:58
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.730.450/0001-17	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de	RS 7,00
VENCEDOR	integridade: Sim UF endereço: PR	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 6: CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA

Preço Estimado: R\$ 64,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 64,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indefinido. Marca de referência; Bic	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

RS 64,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.172.424/0001-82
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA / 05001 - CÂMARA DE VEREADORES
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de: a) Material de Copa e Cozinha; b) Material de Limpeza; c) Gêneros Alimentícios; d) Materiais de Expediente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital.
Descrição: **CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES** - CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Data: 30/05/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07172424000182-1-000004/2025
Lote/Item: 1/72
Ata: N/A
Homologação: 03/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: CAIXA (CXA)
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.307.066/0001-22 *VENCEDOR*	LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 64,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: Avenida Marcos Jose de Leao, 550	Telefone: (51) 3637-2900	Email: financeiro@passarelafeliz.com.br

Item 7: CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL

Preço Estimado: R\$ 64,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 64,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transpai'ente; Composição; resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 64,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.172.424/0001-82

Data: 30/05/2025 08:59

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA / 05001 - CÂMARA DE VEREADORES

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de: a) Material de Copa e Cozinha; b) Material de Limpeza; c) Gêneros Alimentícios; d) Materiais de Expediente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital.

Identificação: 07172424000182-1-000004/2025

Lote/Item: 1/71

Ata: N/A

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Homologação: 03/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: CAIXA (CXA)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.307.066/0001-22 *VENCEDOR*	LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 64,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: Avenida Marcos Jose de Leao, 550	Telefone: (51) 3637-2900	Email: financeiro@passarelafeliz.com.br

Item 8: CANETINHA ESCOLAR

Preço Estimado: R\$ 18,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,90

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Caixas	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alia qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiastifixante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,90

CNPJ: 88.254.909/0001-17
Órgão: MUNICIPIO DE IVOTI / 93 - MUNICIPIO DE IVOTI
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO
Descrição: Canetinhas hidrográficas coloridas ponta grossa pacote c 12 - Canetinhas hidrográficas coloridas ponta grossa pacote c 12

Data: 02/05/2025 10:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88254909000117-1-000702/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: PAC
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.313.534/0001-00	SIRLEI LARROCA	R\$ 18,90

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ivoti	R SAKURA, 215	(51) 9575-5312	sirleiarroca@hotmail.com

Item 9: COLA BRANCA LIQUIDA 110 G

Preço Estimado: R\$ 9,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Unidades	COLA BRANCA LIQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 11 Og. Marca de R eferência: Tenaz Henkei	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9,50

CNPJ: 89.648.968/0001-32
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IUUI / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IUUI
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Descrição: Cola líquida branca atóxica lavável 110 g de boa qualidade - Cola líquida branca atóxica lavável 110 g de boa qualidade

Data: 17/03/2025 14:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89648968000132-1-000012/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: tubo
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.791.143/0001-40	CENTENARIA DISTRIB MAT ESCRITORIO E ESCOLAR LTDA	R\$ 9,50
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ijuí	Endereço: R JOSE BONIFACIO, 522
		Telefone: (55) 3327-601

Item 10: BIG GIZ DE CERA

Preço Estimado: R\$ 11,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,09

Quantidade	Descrição	Observação
550 Unidades	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 11,09
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.963.560/0001-60	Data: 29/05/2025 14:39
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Alegre	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal da Saúde.	SRP: NÃO
Descrição: Giz de cera, tamanho grande, caixa com 12 cores diferentes - Giz de cera, tamanho grande, caixa com 12 cores diferentes	Identificação: 392752
	Lote/Item: 2/16
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 20
	Unidade: CX
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.145.819/0001-35	N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.	R\$ 11,09
VENCEDOR		
Marca: Acrilex Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Acrilex Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Taquara	Endereço: RUA TRISTAO MONTEIRO, 1365
		Telefone: (051) undefined

Item 11: CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS

Preço Estimado: R\$ 28,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 28,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,80

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Unidades	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 28,80
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.161.181/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE PALMAS / 987733 - Município de Palmas

Objeto: Aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais, EJA, e professores para o ano letivo 2025, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Descrição: Conjunto Material Escolar - Conjunto Material Escolar

Data: 08/04/2025 09:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76161181000108-1-000015/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 13/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 220

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.616.893/0001-62	G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI	R\$ 28,80
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PR Leópolis AV MUNHOZ DA ROCHA, 455

Nome de Contato:

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA

Telefone:

(43) 3142-2914

Email:

gl.limpezaepapelaria@gmail.com

Item 12: MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g.

Preço Estimado: R\$ 4,85 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,85

Quantidade	Descrição	Observação
850 Unidades	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Agua, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência: Acrilex	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 4,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.693.333/0001-07

Data: 09/07/2025 00:00

Órgão: PM DE POÇO DAS ANTAS

Modalidade: Processo de Dispensa

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades operacionais das unidades administrativas do Município.

SRP: NÃO

Descrição: MASSA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar SOFT tamanho grande com 12 unidades, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti com 12 cores vivas e brilhantes, 180g por caixa. - MASSA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar SOFT tamanho grande com 12 unidades, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti com 12 cores vivas e brilhantes, 180g por caixa.

Identificação: 70100-57-2025-PRD

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 50

Unidade: ADES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.917.961/0001-72	ISABEL CRISTINA MORETTI	R\$ 4,85
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

RS Montenegro

Endereço:

RUA RAMIRO BARCELOS, 1016

Telefone:

(51) 3632-2171



Relatório gerado no dia 09/09/2025 17:20:32 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%2fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%252fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 16

000066

Item 13: REGUA30 CM GROSSATRANSARENTE

Preço Estimado: R\$ 3,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Unidades	REGUA30 CM GROSSATRANSARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 m X 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 3,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.566.891/0001-00

Data: 24/03/2025 11:23

Órgão: GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL / 01001 - Camara Municipal

Modalidade: Dispensa

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente, Toner e Tintas para Impressora, e Encadernações para o Poder Legislativo de Guaraniacu.

SRP: SIM

Descrição: RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIESTILENO 30 CM GROSSO - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIESTILENO 30 CM GROSSO

Identificação: 01566891000100-1-000005/2025

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Homologação: 01/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.881.951/0001-41	LIVRARIA BEDIN LTDA	R\$ 3,50
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 14: TESOURA ESCOLAR MULTIUSO

Preço Estimado: R\$ 4,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Unidades	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 4,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 09/09/2025 17:20:32 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%2fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%252fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 16

000067

CNPJ: 01.608.905/0001-01

Órgão: Prefeitura Municipal de Ermo

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ermo/SC,...

Descrição: TESOURA MULTIUSO – 21 cm – AÇO INOX – CABO PLÁSTICO EM POLIETILENO - Tesoura de uso geral (multiuso), com 21 cm de comprimento, lâminas em aço inoxidável e cabos ergonômicos em polietileno de alta resistência. Indicada para atividades escolares, escritóri - TESOURA MULTIUSO – 21 cm – AÇO INOX – CABO PLÁSTICO EM POLIETILENO - Tesoura de uso geral (multiuso), com 21 cm de comprimento, lâminas em aço inoxidável e cabos ergonômicos em polietileno de alta resistência. Indicada para atividades escolares, escritório e domésticas. Apresentação: unidade individual, acondicionada em embalagem reforçada.

Data: 16/06/2025 11:25

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 396812

Lote/Item: 1/146

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.032.430/0001-13	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	RS 4,00
VENCEDOR		
Marca: NEOMUNDI		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: NEOMUNDI		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Guaramirim	R PEDRO VANDERLEI WEBER, 46
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
FABRICIO	(47) 3373-0580	printsulatacadista@gmail.com

Item 15: PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM

Preço Estimado: RS 8,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 8,50

Média dos Preços Obtidos: RS 8,50

Quantidade	Descrição	Observação
125 Pacotes	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores^ Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê. Material: polipropileno. Dimensão s: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

RS 8,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.551.119/0001-08

Órgão: Câmara de Vereadores de Alegrete

Objeto: Registro de preço relativo à contratação de fornecedora de materiais de consumo, expediente, manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, copa e cozinha, material de limpeza e higienização e ferramentas para atender as demandas da...

Descrição: Pasta aba com elástico, formato ofício/A4, cor fumê, confeccionada em polipropileno resistente. Capacidade para armazenamento de no mínimo 50 folhas. - Pasta aba com elástico, formato ofício/A4, cor fumê, confeccionada em polipropileno resistente. Capacidade para armazenamento de no mínimo 50 folhas.

Data: 22/07/2025 13:26

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 407285

Lote/Item: 1/23

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.992.564/0001-65	HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA	RS 8,50
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Nova Prata	RUA ATILIO SCHMITT SOBRINHO, 149
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Dinara	(54) 99607-1623	helpfix@helpfix.com.br



Relatório gerado no dia 09/09/2025 17:20:32 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bje6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%2fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bje6XM75CmQftQm1WavOvmPFu%252fKCyxCauOnt6ITWleTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

14 / 16

000068





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 29/08/2025 08:01:26 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/08/2025 08:08:25 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 29/08/2025 07:56:30 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Cândói/PR candoi.pr.equiplano.com.br:7007/transparencia/licitacoes	Data: 29/08/2025 07:58:49 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Guaporema/PR http://186.250.239.170:7474/transparencia/licitacoes	Data: 29/08/2025 08:26:34 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 29/08/2025 08:16:43 Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 09 de setembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 09 de setembro de 2025.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, expedido por Vossa Excelência na data de 05 de setembro de 2025, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária de educação Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/09/2025

Equipe:

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação					894.518,55	964.307,88	950.079,41	14.228,47
121 Departamento de Ensino					894.518,55	964.307,88	950.079,41	14.228,47
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					894.518,55	964.307,88	950.079,41	14.228,47
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					894.518,55	964.307,88	950.079,41	14.228,47
01220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	198.623,26	1.376,74
01230	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	394.518,55	394.518,55	394.518,55	0,00
01240	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00	200.000,00	189.017,06	10.982,94
01250	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	99.292,41	707,59
01252	E	01841	1044/09/01/06/00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023	0,00	4.926,32	4.752,30	174,02
01252	EA	01841	1044/09/01/06/00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023	0,00	37.645,96	37.611,50	34,46
01251	E	01877	1039/02/01/00/00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel	0,00	25.328,09	25.024,00	304,09
01251	EA	01877	1039/02/01/00/00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel	0,00	1.888,96	1.240,33	648,63
Total Geral					894.518,55	964.307,88	950.079,41	14.228,47

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 08/09/2025

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

000073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .../2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 022/2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../..... **às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia .../.../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	UN	4300	R\$ 4,50	R\$ 19.350,00
2.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	UN	1550	R\$ 6,15	R\$ 9.532,50
3.	CADERNO QUADRICULADO	UN	1350	R\$ 8,00	R\$ 10.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;				
4.	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	UN	1550	R\$ 11,50	R\$ 17.825,00
5.	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	UN	370	R\$ 15,50	R\$ 4.995,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic				
8.	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	CX	1250	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00
9.	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkel	UN	1250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
10.	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	UN	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
11.	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	UN	1250	R\$ 26,65	R\$ 33.312,50
12.	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Marca de referência:	UN	850	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Acrilex				
13.	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	UN	1250	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
14.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	UN	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
15.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores: Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	UN	1250	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 153.780,00					

2.2- O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais).**

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dada preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.3- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.2, conforme a Lei Municipal N° 2894 de 02 de setembro de 2025, considera-se:

- I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto;
- II - Âmbito Regional I - Municípios brasileiros limítrofes (que fazem fronteira) ao Município de Planalto;
- III - Âmbito Regional II - Municípios da Região Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- IV - Âmbito Regional III - Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

crecente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

10.5.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

10.5.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário

10.6- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.6.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.6.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.6.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.6.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.6.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.6.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1- A empresa deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela mesma.

11.2- A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- a) Discriminação e quantidades dos objetos;
- b) Local e prazo de entrega;
- c) Assinatura da Secretária responsável.

11.3- A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

11.4- Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

11.5- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

11.5.1- A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.6- As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno, Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

11.7- As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos;

11.8- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

11.10- A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.11- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada;

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

13.2- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4- Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais)**.

14.5- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

14.6- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

20.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

22.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

22.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

23.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

23.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24 - ANEXOS DO EDITAL:

24.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

3

25

000098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2025**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2025**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

3

29

000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº

, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- a) Discriminação e quantidades dos objetos;
- b) Local e prazo de entrega;
- c) Assinatura da Secretária responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO SEXTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno, Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos;

PARÁGRAFO NONO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº .../2025** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº .../2025, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski .

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3

47

000120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 132/2025

PROCESSO N.º : 302/2025

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : **Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR.**

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresas para a aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, a Secretaria Municipal de Educação de Planalto- PR. A aquisição de kits padronizados para todos os alunos da rede pública municipal representa uma estratégia eficiente, econômica e igualitária, proporcionando diversos benefícios operacionais, pedagógicos e sociais. A padronização do material escolar favorece o planejamento pedagógico, assegura que todos os estudantes tenham os instrumentos necessários para acompanhar as atividades curriculares, melhora o desempenho acadêmico e evita interrupções no processo educativo, conforme demonstrado na fl. 01, (necessidade de contratação) do Estudo Técnico Preliminar nº 106/2025.
2. Os autos foram devidamente paginados.
3. Na sequência, **em data de 03 de outubro de 2025**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
5. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

6. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
7. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que

detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

8. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

9. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021). Contudo, o ETP noticia a necessidade de realização do Pregão em sua forma presencial, com a seguinte justificativa:

10.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública.

10.2. A escolha pela modalidade pregão presencial, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental.

10.3. Como podemos citar o Art.17 § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

10.4. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta contratação.

10.5. Empresas localizadas em qualquer região do país podem participar da licitação, com apresentação de envelopes, não exigindo a presença física de um representante, representando o princípio da isonomia.

10.6. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

10.7. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

10.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

10. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, também dispôs que "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,

admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

11. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional, restando claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU.

12. No enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB (Lei de Introdução do Direito Brasileiro)**, sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dado preferência ao **pregão eletrônico, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado**, adote-se o pregão presencial.

13. Consoante salientado, admite-se a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificado expressamente o interesse público. Segundo atestado, em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame.

14. No caso em tela, a justificativa encartada esclareceu os aspectos técnicos para a definição da escolha da modalidade Pregão Presencial. De fato, em sede do Estudo Técnico Preliminar, a escolha da modalidade de Pregão Presencial exclusivamente para participação de empresas situadas no Município de Planalto, foi motivada em consonância com o disposto no artigo 5, inciso II da Lei Municipal 2.649/2022, bem como para o atendimento do disposto nos incisos I e II do art. 1º do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Planalto¹.

15. Saliento, nos moldes dos pareceres encartados em processos análogos deste Município, que a escolha da modalidade licitatória pela administração **não esta inserida em sua discricionariedade plena**, devendo estar limitada às condições mais vantajosas, frente ao valor e à natureza do objeto, justificadas com isonomia e sustentabilidade e em programas previamente definidos.

16. Com efeito, inexistindo impedimentos à utilização pregão presencial em detrimento do eletrônico, previamente regulamentado pela Municipalidade, com a apresentação do motivo que amparou a escolha do procedimento, diante do princípio da eficiência, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve subscrever e convalidar a justificativa de que a modalidade auferir maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações.

17. Não obstante as justificativas apresentadas, observa-se que **não restaram demonstradas de forma concreta as situações especiais que autorizariam a aplicação do**

¹ “Sugestões de atribuições: I. Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura; II. Acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região”.

disposto no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), especialmente no que concerne à comprovação de obstáculos ou dificuldades reais que inviabilizem a realização do certame na forma eletrônica. As razões invocadas limitam-se a aspectos genéricos de conveniência administrativa, sem respaldo técnico suficiente ou comprovação de que o pregão eletrônico representaria risco à eficiência ou à economicidade do procedimento.

18. Dessa forma, **requer-se a demonstração cabal e devidamente documentada** de tais circunstâncias excepcionais, com a devida motivação quanto aos fatores fáticos e técnicos que inviabilizariam o meio eletrônico, sob pena de violação ao princípio da publicidade e da competitividade. Na ausência de comprovação idônea, **recomenda-se a realização do certame mediante Pregão Eletrônico**, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 2º e § 5º, da Lei 14.133/2021, e aos entendimentos consolidados do TCU e do TCE/PR quanto à preferência legal e à maior transparência e alcance da forma eletrônica.

19. Restando demonstrados os entraves reais pela fé pública das declarações dos agentes públicos motivadores do certame, que atestam a possibilidade de escolha de realização na forma presencial, a lei admite a possibilidade de a licitação ser feita na modalidade do pregão presencial, uma vez devidamente motivada, **devendo a sessão pública ser gravada em áudio e vídeo, na forma do disposto no art. 17, § 2º**, o que certamente contribui de forma significativa para a transparência e a publicidade dos processos licitatórios.

20. Saliento, ainda, que a realização do Pregão na forma presencial exige que a administração dê cumprimento às disposições acerca da divulgação de diversas informações e documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal que se presta tanto para promover a transparência e divulgação das contratações públicas, quanto para ser a própria plataforma de realização das licitações eletrônicas, substituindo função hoje desempenhada pelo Comprasnet, conforme disposto no art. 174 da Lei 14.133/2021.

21. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas. No caso em tela, a não adoção do Registro de Preços encontra-se escorreita, onde a contratação se dará de forma imediata.

22. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por item atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, a qual deve auditar e atuar com poder de polícia para evitar conluios e simulações entre as empresas participantes do certame, considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

23. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

24. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis

orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

26. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

27. Para justificar o preço da presente aquisição, foi realizada de solicitações de orçamentos a empresas distintas, pesquisa no Banco de Preços, consulta a contratação anterior deste ente e de outros entes público. O cálculo para o valor unitário dos objetos foi realizado, na maioria das vezes, pelo menor valor obtido em orçamento. A análise foi realizada individualmente para que ficasse dentro da realidade de mercado e não comprometesse a aquisição, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

28. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

29. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

30. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item, de acordo com o art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca de interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

31. Encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, restando observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

32. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.
33. Lanço mão de pequena orientação uniforme a ser adotada em procedimentos relativos à aplicação de sanções e extinção unilateral dos contratos administrativos em casos de inexecução parcial ou total dos mesmos pelos contratados.
34. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.
35. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
36. Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.
37. Conseqüentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.
38. Com efeito, se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.
39. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao

atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

40. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

41. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

42. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

43. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

44. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

45. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

72. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;

b) Atendimento das orientações mencionadas nos itens 17/20, sobre a forma de realização do certame, concluindo-se que a adoção do Pregão Presencial somente se justifica mediante comprovação concreta e documental de situações excepcionais, que demonstrem de modo inequívoco a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da realização do certame em meio eletrônico. Na ausência dessa demonstração cabal, deve prevalecer a regra geral prevista no art. 17, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, por representar instrumento mais adequado aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade e eficiência. Assim, recomenda-se ao gestor público reavaliar a

motivação apresentada e, não comprovadas as hipóteses excepcionais do art. 22 da LINDB, **promover a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico**, em consonância com os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

c) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

d) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

73. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

74. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 16/10/2025 13:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PARECER

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de assegurar o acesso igualitário a materiais pedagógicos básicos, promover a permanência escolar e fortalecer a qualidade do ensino público, especialmente entre os estudantes em situação de vulnerabilidade social. A medida encontra respaldo em planejamento técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no número de alunos matriculados e nas demandas pedagógicas previstas para o próximo período letivo.

Embora a legislação vigente — em especial a Lei nº 14.133/2021 — estabeleça o pregão eletrônico como regra, o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) permite que, em situações devidamente justificadas, a Administração adote forma diversa, desde que fundamente sua decisão com base em obstáculos reais, consequências práticas e análise do caso concreto. Nesse sentido, opta-se, de forma excepcional e motivada, pela realização do certame na modalidade de pregão presencial.

A adoção do pregão presencial se justifica, neste caso, pela necessidade de garantir maior controle na condução do certame, especialmente na avaliação técnica das propostas, etapa essencial para assegurar que os kits adquiridos atendam plenamente aos padrões de qualidade exigidos pela rede de ensino. A presença física dos representantes das empresas permite esclarecimentos imediatos, facilita o julgamento técnico e reduz o risco de atrasos na contratação — o que é especialmente relevante diante da necessidade de distribuição dos materiais antes do início do período letivo.

Adicionalmente, a modalidade presencial favorece a participação de fornecedores locais e regionais, ampliando a competitividade entre empresas da própria região e incentivando o desenvolvimento econômico local. A presença física no certame tende a atrair maior número de interessados do município e entorno, o que historicamente tem gerado resultados positivos quanto à economicidade e agilidade nos processos licitatórios dessa natureza. A proximidade dos fornecedores também facilita o cumprimento dos prazos de entrega, reduz custos logísticos e permite melhor fiscalização do contrato.

Portanto, a escolha pelo pregão presencial não se baseia em mera preferência administrativa, mas sim em elementos concretos observados pela Administração, com fundamento no art. 22 da LINDB, que recomenda considerar as consequências práticas das decisões públicas e eventuais obstáculos à adoção de alternativas menos adequadas ao caso específico.

Dessa forma, entende-se plenamente justificada, do ponto de vista técnico, jurídico e prático, a realização do pregão presencial para aquisição dos kits escolares, com base em critérios de eficiência, economicidade, valorização do comércio local e interesse público.

Marli Salete Dickel de Lima

Secretaria Municipal de Educação

000129



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 17 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objetivo a Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 022/2025

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000130



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 022/2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **03/11/2025 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 03/11/2025**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC.	UN	4300	R\$ 4,50	R\$ 19.350,00
2.	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Caderno com linhas; Folhas pautadas. Formato 200 mm X 275 mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 48 folhas; Produto certificado FSC.	UN	1550	R\$ 6,15	R\$ 9.532,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA CAPA DURA (GRANDE) Folhas: quadriculadas 7x7mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Formato: 200 mm x 275 mm; Número de folhas: 96 folhas; Produto certificado FSC;	UN	1350	R\$ 8,00	R\$ 10.800,00
4.	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL CAPA DURA (GRANDE) Quantidade de folhas: 60 folhas; Horizontal; Milimetrado; Gramatura 63 g/m ² . Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	UN	1550	R\$ 11,50	R\$ 17.825,00
5.	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA CAPA DURA Horizontal; Quantidade de folhas: 40 folhas; Formato: 200mm x 140 mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Folhas: Pautadas; Produto certificado: FSC	UN	370	R\$ 15,50	R\$ 4.995,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caixa com 50 unidades; Ponta média 1,0 mm, com corpo sextavado transparente; Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos; Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no	CX	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Marca de referência: Bic				
8.	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Atóxica; Tampa antiasfixiante; Cores mais vivas e grande durabilidade; Ponta 2,0 mm; Caixa com 12 cores variadas. Marca de Referência: Faber-Castell	CX	1250	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00
9.	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 G Livre de solventes; Para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável; Fórmula a base de água e PVA; Composição: acetato de polivinila; Um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem; Embalagem de 110g. Marca de Referência: Tenaz Henkel	UN	1250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
10.	BIG GIZ DE CERA Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; Não tóxico; Traço macio, cores vivas e super cobertura. Embalagem com 12 cores variadas; Peso líquido 112 g; Formato Cilíndrico de aproximadamente 105 mm x 10 mm; Marca de Referência: Acrilex	UN	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
11.	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 EcoLápis de diversas cores vivas; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	UN	1250	R\$ 26,65	R\$ 33.312,50
12.	MASSA DE MODELAR Caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar; Não tóxica; Super macia; Cores vivas e brilhantes; Composição: Água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e	UN	850	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	pigmentos. Marca de referência: Acrilex				
13.	RÉGUA 30 CM GROSSA TRANSPARENTE Características: Régua em poliestireno; Medida em centímetros; Cor Cristal; Dimensões 315 mm x 35mm x 3mm. Marca de referência: Tilibra	UN	1250	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
14.	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO Lâmina em aço inox. Cabo de polipropileno preto anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante; Comprimento: 130mm. Com certificação do Inmetro.	UN	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
15.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 55 MM Cores: Cristal, azul, amarelo, vermelho, verde, roxo e fumê Material: polipropileno. Dimensões: 335mm x 55mm x 235mm Pacote com 10 unidades	UN	1250	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 153.780,00					

2.2- O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 153.780,00** (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dada preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21 de dezembro de 2007.

4.1.3- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.2, conforme a Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025, considera-se:

- I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto;
- II - Âmbito Regional I - Municípios brasileiros limítrofes (que fazem fronteira) ao Município de Planalto;
- III - Âmbito Regional II - Municípios da Região Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
- IV - Âmbito Regional III - Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO

3

8

006132



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

10.5.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

10.5.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário

10.6- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.6.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.6.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.6.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.6.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.6.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.6.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

11.1- A empresa deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela mesma.

11.2- A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- a) Discriminação e quantidades dos objetos;
- b) Local e prazo de entrega;
- c) Assinatura da Secretária responsável.

11.3- A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

11.4- Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

11.5- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

11.5.1- A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.6- As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno, Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

11.7- As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos;

11.8- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

11.10- A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.11- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada;

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

13.2- Para a caracterização do pedido de equilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de equilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo equilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4- Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais)**.

14.5- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

14.6- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 19.1-** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2-** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.3-** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.4-** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.5-** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.6-** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.7-** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8-** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

20.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

22.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

22.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

23.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

23.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24 - ANEXOS DO EDITAL:

24.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº

com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação formal de entrega deverá conter as seguintes informações:

- a) Discriminação e quantidades dos objetos;
- b) Local e prazo de entrega;
- c) Assinatura da Secretária responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO SEXTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno, Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos;

PARÁGRAFO NONO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2025** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2025**, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) **FISCAL DO CONTRATO:** Renan Henrique Kowalski .

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

DATA DA ABERTURA: 03 de novembro de 2025 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:43805393

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

005178

Rede estadual inicia a aplicação das provas do Saeb; 215 mil alunos estão participando

A Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR) começou na segunda-feira (20) a aplicar as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica, o Saeb. Aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Saeb avalia o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, além de coletar informações sobre fatores que influenciam o processo de ensino e aprendizagem. A aplicação segue até o dia 31 de outubro para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio.

"Cada um dos 32 Núcleos Regionais de Educação elaborou um cronograma para a aplicação das provas. Nossos mais de 200 mil alunos das 2 mil escolas da rede estadual estão participando ativamente desta edição de 2025", afirma o secretário estadual da Educação, Roni Miranda.

"Os resultados compõem a nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), indicador que mede a qualidade da educação pública e norteia as políticas educacionais em todo o país. Os dados coletados ajudam ainda o Governo Federal a planejar ações mais eficazes para as necessidades identificadas nas escolas que, com os resultados, podem entender seus pontos fortes e fracos, o que permite que elaborem planos de melhoria para o ensino.

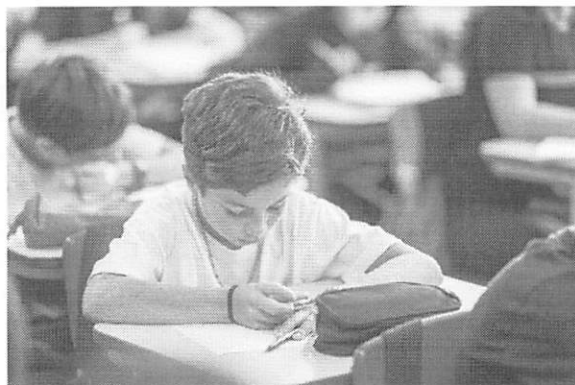
Além disso, a avaliação ajuda a identificar as desigualdades educacionais existentes entre diferentes regiões, redes de ensino e escolas.

Na rede estadual são 215 mil estudantes fazendo as provas, dos quais aproximadamente 29 mil em Curitiba. A organização e toda a preparação para a aplicação das provas nas escolas foram feitas pelos Núcleos Regionais de Educação.

"O trabalho começou já no fim de 2024 com a seleção dos professores que iriam atuar na recomposição de aprendizagem. E no ano de 2025, tanto a Seed como os Núcleos e as escolas promoveram um combo de atividades com os alunos, simulados, aulas, gincanas e também com os professores, que passaram por capacitações", destaca a chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, Laura Patrícia Lopes.

PRIMEIRO DO RANKING – As provas do Saeb acontecem a cada dois anos e os resultados obtidos nas provas são somados a itens como a frequência para compor a nota do Ideb brasileiro, que mede justamente a qualidade da educação no país. Desde 2019, o Paraná subiu seis posições e ocupa a primeira colocação no ranking geral, tendo obtido 4,9 pontos em 2023.

No Colégio Cívico-Militar República Oriental do Uruguai, em Curitiba, 120 alunos de três turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e uma da 3ª série do Ensino Médio estão fazendo as



provas nesta segunda-feira. Na edição passada, a escola ficou em 4º lugar entre as 2 mil estaduais, institutos federais, colégios da Polícia Militar e instituições de ensino privadas.

"Estamos confiantes que vamos permanecer ou superar nosso resultado, que foi de 5,6 pontos na edição passada. Os alunos estão bem preparados para esse momento. Fizemos várias ações no decorrer do ano letivo, principalmente em relação à disciplina de recomposição da aprendizagem, e eles também têm certeza que vão atingir o objetivo proposto para esse ano", diz a diretora Elisângela Schurz.

Anelyse Silva Santos de Oliveira, 17 anos, que termina o Ensino Médio em dezembro, está confiante. "É uma prova importante, estamos nervosos, mas também esperançosos de que vamos conseguir fazer um bom trabalho para representarmos bem a escola", assegura.

Em meio à preparação para o Enem e vestibulares, a estudante procurou conciliar os estudos. "É uma prova a mais pra gente este ano, mas que com certeza está ajudando, porque acabamos revisando os conteúdos, além das

oficinas, dos trabalhos em dupla, e filtramos bastante para focar no que era mais importante", emenda.

ESTUDANTE EMBAIXADOR – No Paraná, o projeto Estudante Embaixador foi criado pela secretaria estadual da Educação justamente para ampliar a participação da comunidade escolar, estimular o protagonismo juvenil e transformar os jovens em agentes multiplicadores, capazes de mobilizar e inspirar os colegas para a realização da avaliação.

Foram selecionados 16 mil alunos que participaram de reuniões de orientação sobre a avaliação, colaboraram na divulgação de informações e dados, reforçando junto aos colegas a importância do preparo e do comprometimento com a avaliação. Também apoiaram atividades relacionadas aos conteúdos do Saeb, criaram campanhas internas como vídeos, slogans e murais, promoveram trocas de ideias e momentos de aprendizagem coletiva, além de terem participado das avaliações diagnósticas e estarem mobilizando as escolas nas datas da aplicação das provas.

ESCOLA JOAQUINA DE VEDRUNA, E-EIEF MOD. EDUC. ESP.
Mantenedora: APAE PLANALTO – CNPJ 80.984.316/0001-88
Rua Batistino Menegazzi, nº 270 CEP: 85750-000 – Planalto – PR
Fone/WhatsApp (48) 3555-1372 – E-mail: apaeplanalto@gmail.com

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PLANALTO (PR)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto, com sede em Planalto - PR, na rua Batistino Menegazzi, no 270, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Juliano Possato, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:30 horas, no dia 18 de NOVENBRO DE 2025, com o seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023 e 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Planalto, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão das Apaes de Planalto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (Art. 60, inciso I, do Estatuto padrão das Apaes).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estando quies com suas obrigações sociais e financeiras e serem, preferencialmente, experientes no Movimento Associação (Art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral Ordinária será em primeira convocação às 18:30 horas, com a presença de maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (Art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Planalto - PR, 18 de Outubro de 2025

Juliano Possato
Juliano Possato

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 049/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 45.855,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de novembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

DATA DA ABERTURA: 03 de novembro de 2025 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 043/2025, lavrada em 17 de outubro de 2025, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.

EMPRESA: VIA SOM BRASIL LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R\$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA: S. G ALBERTON LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 10 e 11
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EMPRESA: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA
LOTE 01 – ITEM: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R\$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 18 e 19.
VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

EMPRESA: JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
LOTE 01 – ITEM: 01,02,3,04,05,12,13,14,15,16,17,20,21,22
VALOR TOTAL: R\$ 733.466,00 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA: 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional e Internacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades do município de Planalto-PR.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ Nº.: 34.028.316/0020-76.
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA: 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000179